



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SEÇÃO DE GESTÃO DE SERVIÇOS GERAIS E TÉCNICOS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Conforme Instrução Normativa TSE nº 11/2021

Consoante Lei nº 14.133/2021

Unidades Demandantes:	Seção de Gestão de Serviços Gerais e Técnicos (Seget)
Responsável pela demanda:	Seget: • Eliézer Pereira dos Santos Silva (Titular).
1 - Indicar a necessidade da contratação.	
Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem, pelo período de 5 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação contratual, nos termos da lei.	
2 - Indicar a vinculação da necessidade aos objetivos estratégicos constantes do planejamento estratégico e o alinhamento ao plano ou projeto a que a unidade orgânica deve observar.	
Inicialmente destaca-se que os serviços de lavanderia são perenes e necessários ao TSE, pois, se interrompidos, podem colocar em risco a boa imagem da Corte, e até mesmo comprometer o alcance da sua missão institucional. 2. Assim, esta contratação está alinhada com as necessidades do Tribunal, resguardando plena harmonia com os objetivos do Planejamento Estratégico Institucional do TSE para o período 2021/2026, aprovado por meio da Portaria-TSE nº 497, de 2 de agosto de 2021, conforme abaixo explicitado: OE1 - Fortalecer a imagem da Justiça Eleitoral perante a sociedade; OE6 - Aprimorar a adoção de práticas sustentáveis; OE7 - Promover a efetiva e célere prestação jurisdicional; OE9 - Aprimorar a governança institucional; OE11 - Fortalecer a segurança e a proteção institucional; OE12 - Aumentar a eficiência na gestão orçamentária; OE13 - Melhorar a experiência de trabalho do servidor; e OE14 - Promover o trabalho interativo e colaborativo no TSE e na Justiça Eleitoral. 3. Ressalta-se que a apresentação de representantes do TSE com togas asseadas e a limpeza de toalhas, capas, guardanapos de tecidos e das bandeiras trazem uma imagem positiva para a Justiça Eleitoral, além de promoverem e reforçarem a marca e a identidade visual da democracia; 3.1. Os serviços que se pretender contratar complementarará e potencializará, em termos de longevidade, o objeto da contratação em trâmite no Procedimento Administrativo SEI nº 2022.00.000014521-7, que será a aquisição e conserto de Togas sob demanda para os Senhores Ministros, Assessores Chefes de Plenário e Diretor-Geral para serem utilizadas nas sessões plenárias dessa Corte, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. 3.2. Nesse sentido, o Objetivo Estratégico (OE) 1 estaria garantido, visto que o melhor cartão de visita é a boa aparência. Como se espera da Justiça Eleitoral, reconhecidamente o Órgão da Democracia e das Urnas Eletrônicas confiáveis, a imagem do TSE perante a sociedade estaria preservada enquanto livre de sujeidade. 4. Pelo simples fato de manter a longevidade dos itens abrangidos na contratação de lavanderia, o OE6 se demonstra compatível com as metas relacionadas ao Plano de Logística Sustentável - PLS/TSE 2021-2026, mais precisamente a meta do Capítulo 15 do Documento SEI nº 2527311/2023.00.000007743-8. 4.1. Manter o serviço de lavanderia está intrinsecamente ligada à promoção de práticas sustentáveis como forma de consolidar a visão de desta Instituição estabelecida no Anexo da Portaria-TSE nº 497/2021. 5. Quanto ao OE7, a efetividade da prestação jurisdicional seria promovida de forma célere e segura porquanto que as Ministras e Ministros, e demais autoridades, não precisarão se preocupar com o planejamento da limpeza de togas e de toalhas de mesas que poderão ser filmadas em eventos públicos, sabendo que as vestes a serem usadas nas Sessões Plenárias e os ambientes e recintos onde são tomadas as principais decisões eleitorais do país estarão ordinariamente em perfeitas condições de asseio. 6. Nessa toada, consequentemente o aperfeiçoamento da governança institucional pega carona, visto que o OE7 transforma-se em trampolim para a consecução do OE9 ao manter célere o Órgão mor da Justiça Eleitoral, pavimentando, assim o caminho para o conjunto definidor da governança pública previsto no Art. 2º do Decreto nº 9.203/2017. 7. Considera-se fortalecida a segurança e proteção institucional com a futura contratação, tendo em vista que, quanto menos personagens externos atuarem na lavagem de togas, toalhas, capas, bandeiras e guardanapos de tecidos, menos exposto e mais seguro fica o palco decisório da democracia. Destarte, concentrar e confiar o importante serviço em epígrafe à pessoa jurídica a ser contratada está em consonância com o OE 11, visto que a rotina de limpeza dos citados itens seria executada observando o planejamento de horários. 8. Ademais, haverá otimização e eficiência de recursos financeiros, orçamentários e humanos, cumprindo a essência dos OEs 12 e 13, pois a rotina ficará controlada pelas unidades internas envolvidas com o futuro contrato após a formalização do pacto. Os preços a serem praticados no âmbito do acordo já serão conhecidos, podendo sofrer repactuação periódica a cada 12 (doze) meses. 9. Por último, mas não menos importante, o Índice de engajamento do corpo funcional perseguido pelo OE14 seria promovido, uma vez que o capital humano do TSE que atuará em prol da execução do futuro contrato objeto deste DOD envidará esforços para o sucesso contratual. 9.1 Nesse sentido, vislumbra-se o engajamento, mesmo que forma reflexa, de unidades como a Assessoria de Plenário (Asplen) ou o Gabinete da Diretoria-Geral (Gab-DG) informando a esta seção demandante o estado de conservação das togas e das bandeiras, e até mesmo o posto de Trabalho de Encarregado dos Serviços de Copeiragem do Contrato-TSE nº 110/2022 (2021.00.000007375-0) comunicando à Seget sobre a situação das toalhas, das capas e dos guardanapos de tecidos.	

Unidades Demandantes:	Seção de Gestão de Serviços Gerais e Técnicos (Seget)
3 – Explicitar a motivação e o demonstrativo dos resultados a serem alcançados com a contratação	
A presente contratação visa propiciar a manutenção de togas, toalhas, capas, guardanapos de tecidos e bandeiras utilizadas no Tribunal Superior Eleitoral limpas e limpos. 2. Demais disso, a demanda é motivada pela proximidade de término do atual Contrato-TSE nº 71/2022 (2022.00.000001806-1), cuja vigência se estenderá até 19/9/2023. 2.1. Consoante Despachos 2588531 e 2589796, a Seção de Contratos (Secont) informa que o aditivo de prorrogação do citado pacto está em tramitação, porém, com renovação de vigência somente por até 90 (noventa dias), considerando a manifestação da Empresa Abba Serviços Gerais Ltda (2589369), a qual argumentou que os custos envolvidos nos serviços prestados sofreram uma alta significativa nos últimos 12 meses, tornando o Contrato-TSE nº 71/2022 inviável para a contratada. 3. Dessa forma, com base na Manifestação de interesse na Prorrogação Contratual (2470652) avalia-se como fundamental a continuidade da prestação dos serviços de lavanderia sem interrupção entre contratos. 4. Nessa senda, o resultado a ser alcançado com a contratação é o atendimento, com qualidade, dos serviços de limpeza e conservação dos itens abrangidos no objeto contratual, a considerar imprevisão no quadro de pessoal do TSE de cargos destinados à realização dessas atividades, bem como, a garantia da operacionalização integral das atividades essenciais do TSE, de forma contínua, segura e confiável para o cumprimento da missão institucional do Órgão.	
4 – Indicar as consequências caso não haja atendimento da demanda/necessidade. Explicitar a motivação e o demonstrativo dos resultados a serem alcançados com a contratação.	
Os serviços objeto deste Documento de Oficialização de Demanda são considerados contínuos, segundo definição prevista no Art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da imperiosa necessidade de manutenção do asseio e limpeza de qualidade das togas, toalhas, capas, guardanapos de tecidos e bandeiras. 2. Caso haja interrupção dos serviços prestados no âmbito do Contrato-TSE nº 71/2022, haverá gastos de energia e tempo por diversas unidades ao canalizarem seus esforços na tentativa de solucionar a falta do serviço e de manter os itens abrangidos na citada aliança limpos, provocando desgaste emocional para o capital humano dos setores internos envolvidos, além de reflexos nas atividades ordinárias e rotineiras das seções, coordenarias, secretarias e assessorias. 3. Outro possível cenário, considerando a hipótese do parágrafo anterior, é o atraso nas demandas das unidades afetadas com eventual mobilização de servidores para tentar manter os serviços sem cobertura contratual, o que vai na contramão dos OEs do Planejamento Estratégico do TSE 2021/2026 indicados no Capítulo 2 deste DOD. 4. Além disso, a contratação não planejada de serviços tende a ser mais onerosa, o que conflitaria com a essência do OE12.	
5 – Indicar previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do material, permanente ou de consumo.	
A partir de 19/12/2023. 2. Considerando a classificação de serviço contínuo, sugere-se a aplicação do disposto nos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 quanto à vigência contratual e à prorrogabilidade.	
6 – Indicar se a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)	
☒ Sim ☐ Não	
Observação: A prorrogação do Contrato-TSE nº 71/2019 encontra-se na Tabela de Prorrogações do Plano de Contratações Anuais (PCA) - 2023.	
7 – Indicar o valor estimado da contratação	

Unidades Demandantes:

Seção de Gestão de Serviços Gerais e Técnicos (Seget)

O valor **estimado anual** será de R\$14.985,60 (quatorze mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), considerando os quantitativos e valores estimados na minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato-TSE nº 71/2022 (2588417). Projetando a tabela da Cláusula Segunda do aludido aditivo, termos a **estimativa quinquenal** no valor de R\$74.928,00 (setenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais):

Lote	Especificação	Item	Discriminação	Unidade de Medida	Quantidade anual	Valor Unitário	Valor Anual Estimado	Valor Quinquenal Estimado
1	Serviço de lavagem e passagem	1	Toga em cetim cor preta	Unidade	36	R\$16,00	R\$576,00	R\$2.880,00
		2	Toalhas de rosto	KG	6	R\$7,90	R\$47,40	R\$237,00
		3	Toalha de mesa	KG	1.600	R\$7,90	R\$12.640,00	R\$63.200,00
		4	Capa de poliamida para pranchões	KG	200	R\$7,90	R\$1.580,00	R\$7.900,00
		5	Guardanapo de tecido	KG	6	R\$7,90	R\$47,40	R\$237,00
		6	Bandeiras	KG	12	R\$7,90	R\$94,80	R\$474,00
TOTAL							R\$14.985,60	R\$74.928,00

Unidades Demandantes:	Seção de Gestão de Serviços Gerais e Técnicos (Seget)
------------------------------	--

8 – Indicar servidores para atuar na qualidade de representante da Unidade Demandante objetivando detalhar as necessidades/demandas explicitadas neste documento e para atuar na qualidade de fiscais técnico e administrativo e substitutos

IMPORTANTE: Todas as pessoas indicadas para compor a Equipe de Planejamento da Contratação devem preencher declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD – Declaração de Ciência – Eq. de Planejamento".

1 – Integrante(s) Demandante(s): a quem compete detalhar as necessidades a serem atendidas com a contratação (deve-se indicar ao menos um responsável).

Função	Indicado(a)	E-mail
Integrante Demandante	Eliézer Pereira dos Santos Silva	eliezer.silva@tse.jus.br

2 – Integrante(s) Técnico(s): a quem compete detalhar os aspectos técnicos e de uso das soluções identificadas.

2.1 – A unidade demandante detém conhecimento técnico para detalhamento das soluções?

☒	Sim	Indicar ao menos 1 (um) responsável
-------------------------------------	------------	-------------------------------------

Função	Indicado	E-mail
Integrante Técnico	Eliézer Pereira dos Santos Silva	eliezer.silva@tse.jus.br

☐	Não	Apontar a(s) unidade(s) orgânica(s) que deverá(ão) fazer a indicação:
--------------------------	------------	---

3 – Integrante Administrativo: a indicação de integrante administrativo é exceção, aplicável em razão da complexidade da necessidade/demanda ou de outro fator relevante, e sua necessidade deve ser justificada, conforme art. 8º, §6º da IN TSE nº 11/2021.

3.1 – Há necessidade de indicação de Integrante Administrativo?

☒	Não	
☐	Sim	

9 – Indicar servidores para atuar na fiscalização técnica e administrativa do ajuste

IMPORTANTE: Todas as pessoas indicadas para atuar na fiscalização técnica e administrativa do ajuste devem preencher declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD – Declaração de Ciência – Fiscais".

1. Fiscalização Técnica (as atribuições da fiscalização técnica estão descritas nos arts. 28, I e 29 da IN TSE nº 11/2021).

Função	Servidor Indicado	E-mail
Fiscal Técnico Titular	Eliézer Pereira dos Santos Silva	eliezer.silva@tse.jus.br
Fiscal Técnico Substituto		

2. Fiscalização Administrativa (as atribuições da fiscalização administrativa estão descritas nos arts. 25, 28, II e 29 da IN TSE nº 11/2021).

2.1. Caso a complexidade da contratação exija que a fiscalização administrativa seja exercida pela unidade competente da Secretaria de Administração, deixar os campos em branco, para manifestação da Coordenadoria de Fiscalização Administrativa (COFAD/SAD).

Função	Servidor Indicado	E-mail
Fiscal Administrativo Titular		
Fiscal Administrativo Substituto		

10. Encaminhamentos

Inicialmente, **DECLARO que avaliei as situações relacionadas nos arts. 8º, §1º e 22, todos da IN/TSE nº 11/2021**, razão pela qual promovi as indicações dos(as) servidores(as) para atuar isoladamente ou como membro de eventual Equipe de Planejamento da Contratação e como fiscal técnico, administrativo e substituto.

2. Aos servidores e às servidoras indicados(as) nos itens 8.1 e 8.2, para assinatura de declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD – Declaração de Ciência – Eq. de Planejamento";

3. À(s) unidade(s) orgânica(s) indicada(s) no item 8.2, para indicação de Integrante(s) Técnico(s), quando for o caso, devendo utilizar, para tanto, o modelo de documento "DOD – Indicação de Integrante Técnico";

4. Aos servidores e às servidoras indicados(as) no item 9, para assinatura de declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD – Declaração de Ciência – Fiscais";

5. À **Secretaria de Administração (SAD)**, para análise e prosseguimento.

ELIÉZER PEREIRA DOS SANTOS SILVA
CHEFE DE SEÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **06/09/2023, às 18:48**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2592769&crc=876C02CA)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2592769&crc=876C02CA](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2592769&crc=876C02CA), informando, caso não preenchido, o código verificador **2592769** e o código CRC **876C02CA**.

